

Of. nº 911/GP.

Paço dos Açorianos, 30 de outubro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos pares, para apreciação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei que “Altera os incs. I a IV, o parágrafo único e revoga o inc. V do art. 1º da Lei nº 11.150, de 3 de novembro de 2011, que autoriza o Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) a desafetar e alienar imóveis de seu patrimônio”.

A alteração é necessária tendo em vista que as descrições dos imóveis estão equivocadas, ou seja, não estão de acordo com as respectivas matrículas. Considerando que as escrituras públicas de alienação deverão ser lavradas respeitando o que constou na Lei aprovada, quando dos requerimentos de registro dos títulos translativos, possivelmente serão impugnados pelos Registros Imobiliários competentes em face da inconformidade nas descrições.

Ainda, o imóvel descrito no inc. IV do art. 1º da Lei nº 11.150, de 2011, localizado na Av. Baltazar de Oliveira Garcia, nº 890, foi excluído do rol de bens, primeiramente porque a titularidade em nome do DMAE não está regularizada por motivos alheios à vontade da Autarquia, em segundo lugar porque se trata de imóvel para o qual não foi aberta matrícula e, portanto, aquela que constou na Lei está equivocada.

Com esse propósito, para fins de evitar possíveis obstruções nas alienações desses imóveis, encaminho o presente Projeto de Lei, o qual espero seja apreciado e aprovado por essa Colenda Câmara.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 044/12

Altera os incs. I a IV, o parágrafo único e revoga o inc. V do art. 1º da Lei nº 11.150, de 3 de novembro de 2011, que autoriza o Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) a desafetar e alinhar imóveis de seu patrimônio.

Art. 1º Ficam alterados os incs. I a IV e o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.150, de 3 de novembro de 2011, conforme segue:

“Art. 1º

I – ‘imóvel situado no bairro Glória, no quarteirão formado pelas ruas: Capitão Padilha, Capistrano de Abreu e Zona não urbanizada a saber: a casa de madeira à rua Capitão Padilha, nº 35, com suas dependências, benfeitorias, instalações e o respectivo terreno que mede 9,90m de frente, a noroeste, e dita rua, por 44,00m de extensão da frente ao fundo, onde entesta com imóvel que é ou foi de Empresa Terrenos Cascata Ltda. com quem também se divide ou dividia por ambos os lados’, inscrito no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre na matrícula nº 22.635, pelo preço de R\$ 68.918,00 (sessenta e oito mil novecentos e dezoito reais);

II – ‘um terreno com 1.179mq0240, medindo 38,28m de frente, a sul, à rua Águas Mortas, por 30,80m de extensão da frente aos fundos; dividido-se por um lado, a leste, com o alinhamento da rua Marieta, por onde também faz frente e forma esquina e, pelo outro lado, a oeste, com imóvel de Afonso Rodrigues de Farias; entestando nos fundos, a norte, com imóvel de Senhorinha de Oliveira e outros’, inscrito no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre na matrícula nº 31.294, pelo preço de R\$ 228.180,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e oitenta reais);

III – ‘um terreno, lotado sob o nº 5, constituído do lote 55 da quadra 8, da Vila Ingá, sem benfeitorias, em forma de um polígono irregular, medindo 17,50m de frente, a leste, à rua Desidério Severino, lado ímpar, por 14,75m de extensão da frente ao fundo, de um lado, a norte, onde se divide com o lote 29, de Franciosi & Cia. Ltda., e 15,00m da frente ao fundo pelo outro lado, a sul, onde se divide com os fundos do lote 54, de Mara A. Mancuso, sendo que a divisa dos fundos é formada por linha irregular, composta de três retas, a

primeira que partindo da divisa norte, segue na direção norte-sul, na extensão de 9,00m e se divide com parte do lote 28 de Olinto J. Oliveira, onde forma ângulo e segue na direção oeste-leste, na extensão de 4,00m, onde forma outro ângulo e segue por linha reta na direção norte-sul, na extensão de 3,70m, dividindo-se por estes dois últimos segmentos com parte do lote 53 de Augusta Danna. A divisa sul, dista 20,00m da esquina formada com a rua Itiberê de Moura, lado par, inscrito no Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre na matrícula nº 18.135, pelo preço de R\$ 82.558,00 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais); e

IV – ‘terreno com área de 531,19m², de forma quadrangular, parte de todo maior sob o nº 6035, com a seguinte descrição: o primeiro segmento, a norte, parte do ponto distante 515,09m do alinhamento projetado da Av. Juca Batista, daí seguindo no sentido leste-oeste por uma distância de 22,20m, limitando-se com imóvel que é ou foi de Maria Cândida Flores ou seus herdeiros e Felisberto Cândido Rodrigues Barbosa e seus herdeiros; nesta extremidade inicia o segundo segmento, a oeste, no sentido norte-sul, por uma distância de 25,61m, limitando-se com remanescente da área desapropriada; neste ponto inicia o terceiro segmento, a sul, no sentido oeste-leste, por uma distância de 22,00m, limitando-se com remanescente da área desapropriada; neste ponto inicia o quarto segmento, a leste, no sentido sul-norte, com distância de 22,68m, limitando-se com remanescente da área desapropriada, fechando o perímetro’, inscrito no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre na matrícula nº 126.663, pelo valor de R\$ 43.472,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais);

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incs. I a IV deste artigo foram avaliados em junho de 2010.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inc. V do art. 1º da Lei nº 11.150, de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.